

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E PEDAGÓGICO

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado, **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP; **SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade com sede na Rua Jornalista Humberto Silva 308, União, Boa Vista/RO, CEP: 69313-792, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.667/0001-00; **ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, sociedade com sede na Av. Alameda das Mansões 2110, Candelária, Natal/RN, CEP: 59067-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.527.368/0001-70; **SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.**, sociedade com sede na Rua Doutor Hemany Hugo Gomes 90, Capim Maclo, Natal/RN, CEP 59062-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.494.877/0001-25 e **FARGS - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.316.057/0001-85, sociedade com sede na Rua Tupi nº 200, bairro Passo D'Areia, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como "ESTÁCIO"; e do outro lado, **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34870576/0001-21, com sede na Rua General Rondon, 1295 - Centro - Macapá-AP, CEP 68.900-911, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Dr. Desembargador Luiz Carlos Gomes dos Santos, portador da carteira de identidade nº 23.030, expedida pelo SSP/AP, inscrito no CPF sob o nº 004.987.932-49, doravante designada "CONVENIADA".

Considerando que:

- (i) A ESTÁCIO é uma sólida instituição de ensino, tendo como atividade principal promover o ensino superior, a pesquisa e a extensão universitária, bem como a prestação de serviços educacionais em seus diferentes níveis e campos do conhecimento humano;
- (ii) A ESTÁCIO concorda em instituir, por sua mera liberalidade, uma política de descontos para os colaboradores, associados e membros, todos doravante denominados simplesmente como "COLABORADORES", de empresas, associações, sindicatos e cooperativas, de forma a incentivá-los à prática de atividades acadêmicas e/ou profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano;
- (iii) A CONVENIADA deseja fomentar a educação continuada de seus colaboradores, motivo pelo qual deseja aderir ao presente CONVÊNIO ESTÁCIO, mediante aceite eletrônico dos TERMOS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO, cujo modelo é juntado ao presente como Anexo I;
- (iv) Os benefícios decorrentes da adesão ao CONVÊNIO ESTÁCIO serão estendidos não somente aos colaboradores da CONVENIADA, como também aos dependentes dos mesmos - que sejam cônjuges, companheiro(as), filhos(as), enteado(as) e dependente(s) para fins de imposto de renda -, todos coletivamente denominados simplesmente "BENEFICIÁRIOS";

DECIDEM AS PARTES firmar o presente "Convênio de Cooperação Técnico e Pedagógico" (doravante simplesmente CONVÊNIO ESTÁCIO), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS BOLSAS CONVÊNIO

- 1.1 O presente CONVÊNIO ESTÁCIO tem por objeto estabelecer os critérios segundo os quais se concederão aos BENEFICIÁRIOS da CONVENIADA bolsas convênio para cursos de graduação tradicional, graduação profissional (tecnológica), pós-graduação *lato sensu* e cursos na modalidade de ensino à distância, conforme percentual e condições comerciais constantes da tabela de descontos de referência ("TABELA DE DESCONTOS"), que integra o presente instrumento na forma de Anexo II.
- 1.2 A existência deste CONVÊNIO não exclui a obrigatoriedade de participação dos BENEFICIÁRIOS nos processos de seleção da ESTÁCIO, nem os exime do pagamento de quaisquer taxas porventura cobradas para a participação nos referidos processos de seleção.
- 1.3 Uma vez aprovado no processo de seleção da ESTÁCIO, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar no momento da sua matrícula os documentos solicitados pela Instituição de Ensino.



1.3.1 Os documentos solicitados deverão ser atualizados e reapresentados pelo BENEFICIÁRIO à ESTÁCIO (i) sempre que expressamente por elas solicitado e/ou (ii) periodicamente, na renovação da matrícula do BENEFICIÁRIO junto à ESTÁCIO.

1.3.2 Além dos documentos mencionados na cláusula 1.3 acima e como condição para a sua matrícula na ESTÁCIO, o BENEFICIÁRIO deverá firmar o competente contrato de prestação de serviços educacionais, cujo conteúdo pode ser consultado no site [www.estacio.br](http://www.estacio.br).

## CLÁUSULA SEGUNDA – RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DA BOLSA CONVÊNIO

2.1 O direito ao benefício advindo deste CONVÊNIO ESTÁCIO será assegurado única e exclusivamente aos colaboradores da CONVENIADA que ingressarem na ESTÁCIO a partir da data de emissão do CRC - certificado de Registro de Conveniada, não retroagindo, em nenhuma hipótese, em benefício dos colaboradores da CONVENIADA já matriculados na ESTÁCIO antes da referida data. Para tais casos, a ESTÁCIO, a seu exclusivo critério, irá analisar caso a caso, a possibilidade ou não da extensão desse Convênio aos colaboradores da CONVENIADA com matrícula ativa na ESTÁCIO em data anterior a emissão do CRC.

2.2 Na hipótese de término do vínculo de qualquer um dos BENEFICIÁRIOS com a CONVENIADA, independentemente do motivo, o BENEFICIÁRIO automaticamente perderá o direito de utilização da bolsa convênio para o período letivo subsequente, mantendo-se, no entanto, a bolsa convênio no período letivo em andamento à época.

2.3 Em nenhuma hipótese será permitida a acumulação dos benefícios instituídos por meio do presente instrumento com outros incentivos ou modalidades de bolsa (a exemplo de PROUNI, FIES, bolsas, bolsa funcionário Estácio, etc) pelos BENEFICIÁRIOS da CONVENIADA.

2.4 A concessão de benefício proveniente da execução deste CONVÊNIO ESTÁCIO não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por parte dos BENEFICIÁRIOS.

2.5 Os novos cursos que vierem a ser criados e implantados pela ESTÁCIO serão incluídos no âmbito do CONVÊNIO ESTÁCIO de acordo com a oportunidade e conveniência da ESTÁCIO. Da mesma forma, a ESTÁCIO poderá, a seu único e exclusivo critério, optar por excluir determinados cursos do âmbito do CONVÊNIO ESTÁCIO, ressalvado, nesta hipótese, que as bolsas convênio para o curso excluído sejam mantidas até o término do período letivo em curso à época.

2.6 Em caso de inadimplemento por quantidade igual ou superior a 02 (duas) parcelas, o BENEFICIÁRIO terá suspenso o direito ao benefício oriundo deste Instrumento até que regularize sua situação, sendo as mensalidades em aberto cobradas em seu valor integral.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1 São obrigações da CONVENIADA:

3.1.1 Obedecer aos procedimentos mencionados no presente instrumento e no ANEXO I – TERMOS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO, principalmente no que se refere às etapas para o seu cadastramento;

3.1.2 Divulgar as condições previstas neste CONVÊNIO ESTÁCIO para os BENEFICIÁRIOS, assegurando que eles tenham conhecimento de todos os direitos, obrigações e restrições decorrentes do presente instrumento.

3.1.3 Fornecer aos BENEFICIÁRIOS a documentação necessária para a obtenção da bolsa convênio ora prevista, sempre que tal documentação seja de sua responsabilidade.

3.1.4 Permitir que a ESTÁCIO divulgue a existência do presente CONVÊNIO ESTÁCIO.

3.2 A CONVENIADA não é ou será responsável por eventual inadimplemento dos BENEFICIÁRIOS quanto aos pagamentos porventura devidos à ESTÁCIO.

### 3.3 São obrigações da ESTÁCIO:

3.3.1 Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente.



- 3.3.2 Efetuar o pagamento dos salários e benefícios de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços educacionais.
- 3.3.3 Excluir a CONVENIADA de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando a CONVENIADA de qualquer ônus ou responsabilidade, salvo se comprovado o descumprimento pela CONVENIADA de sua obrigação de dar conhecimento dos termos deste Instrumento aos BENEFICIÁRIOS.
- 3.3.4 Fornecer todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar a CONVENIADA em todos os casos omissos.
- 3.3.5 Comunicar à CONVENIADA qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O presente Convênio é celebrado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DJE, sendo facultado a sua rescisão por qualquer das partes a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 4.2 A rescisão do CONVÉNIO ESTÁCIO por qualquer das Partes, independentemente da existência ou não de justo motivo, não implicará no pagamento de qualquer tipo de multa, penalidade ou mesmo de responsabilização de qualquer uma das Partes perante a outra ou aos BENEFICIÁRIOS.
- 4.3 Na hipótese de rescisão do CONVÉNIO ESTÁCIO, a ESTÁCIO compromete-se a manter as bolsas convênios nos mesmos patamares constantes da TABELA DE DESCONTOS para os BENEFICIÁRIOS até o término do semestre letivo em curso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 As Partes declaram ter ciência de que o presente instrumento não estabelece nenhuma autorização de uso, sob qualquer forma, do nome, razão social, marca (registrada ou não), conjunto-imagem, imagem ou qualquer sinal identificador da outra parte, salvo para divulgação interna aos BENEFICIÁRIOS da existência do CONVÉNIO.
- 5.2 O não exercício, por qualquer das Partes, de direitos garantidos por lei ou pelo presente instrumento, será considerado mera liberalidade, não significando novação ou renúncia, sendo inclusive, defeso à outra Parte pleitear procedimento idêntico em ocorrência posterior.
- 5.3 O presente instrumento e seus anexos obrigam as Partes, seus sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades ora contraídas.
- 5.4 Caso qualquer das disposições do presente instrumento venha a se tornar legalmente ineficaz ou inválida, não serão alteradas as demais disposições contratuais, que permanecerão com total força e vigor.
- 5.5 Cada uma das Partes é responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados da CONVENIADA e da ESTÁCIO e vice-versa.
- 5.6 O presente instrumento somente poderá ser alterado em qualquer de suas disposições, mediante Aditivo Contratual assinado pelas Partes, representadas na forma de seus documentos societários.
- 5.7 As Partes reconhecem o presente instrumento e seus anexos como único instrumento a regular a relação entre ambas, quanto ao objeto do presente Instrumento, razão pela qual dão por rescindidos de pleno direito todo e quaisquer contratos ou compromissos estabelecidos anteriormente, tácita ou expressamente, que versem sobre o mesmo objeto.
- 5.8 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, por qualquer das Partes, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem autorização por escrito da outra Parte.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1 Este instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.



- 6.2 As Partes se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver prontamente e através de negociações, quaisquer disputas que resultem ou se relacionem com o presente instrumento ou com as atividades aqui previstas.
- 6.3 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá para dirimir todas as questões referentes à execução do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Rio de Janeiro, 08 de Abril de 2014.

---

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos  
Presidente

---

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA.  
IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.  
SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA.  
ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.  
SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE EXCELENCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.  
FARGS - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA



## ANEXO I

## TERMOS E CONDIÇÕES DO CONVÉNIO

Através do aceite eletrônico destes TERMOS E CONDIÇÕES DO CONVÉNIO ("TERMOS"), a empresa acima identificada ("CONVENIADA") manifesta seu interesse em participar do Convênio de Cooperação Técnico e Pedagógico da Estácio ("CONVÉNIO ESTÁCIO"), colocando-se à disposição para prestar informações e declarando, sob as penas da lei, que:

- (a) São corretas e verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento da FICHA CADASTRAL, estando a ESTÁCIO autorizada a verificar, por todo e qualquer meio, a veracidade das mesmas, declarando ainda que irá, a qualquer tempo, quando requisitado, entregar cópias verdadeiras e autenticadas de qualquer documento que suporte e evidencie as informações aqui fornecidas, em particular mas não exclusivamente, atas de assembleias de constituição, contratos sociais, estatutos, procurações, etc.;
- (b) Está devidamente constituída e estabelecida, tendo sua existência e validade reconhecidas segundo as leis da jurisdição de sua organização, funcionamento e que possui 200 (duzentos) ou mais funcionários/colaboradores/associados/membros em seus quadros;
- (c) Foram obtidas todas as permissões, autorizações, ordens, declarações, consensos, certidões e aprovações, oriundos de todas as autoridades competentes ou dos órgãos associativos necessários ao aceite eletrônico e cumprimento destes TERMOS, e que todas as demais declarações, requerimentos e registros perante autoridades governamentais, órgãos regulatórios ou qualquer outra autoridade competente, considerados essenciais ou apropriados ao aceite eletrônico e cumprimento destes TERMOS foram conseguidas pela CONVENIADA e subsistem validamente;
- (d) Está ciente de que o CONVÉNIO ESTÁCIO está registrado sob o nº 985850, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, cuja íntegra pode ser acessada no site [www.estacio.br](http://www.estacio.br), bem como tem ciência de que quaisquer alterações no supracitado CONVÉNIO ESTÁCIO serão divulgadas através do site [www.estacio.br](http://www.estacio.br);
- (e) Teve acesso a uma cópia do CONVÉNIO ESTÁCIO, leu, compreendeu e concorda inteiramente com o teor do mesmo, inclusive no que concerne à observância dos princípios e regras ali contidas;
- (f) Expressamente confirma seu interesse em aderir aos termos, cláusulas e condições do CONVÉNIO ESTÁCIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes;
- (g) Reconhece que estes TERMOS são juridicamente legais e válidos, vinculando a CONVENIADA por seus próprios efeitos e sendo passível de execução em juízo contra a mesma, na forma de suas cláusulas.
- (h) Está ciente de que a sua adesão ao CONVÉNIO ESTÁCIO está condicionada: (i) ao aceite eletrônico a estes TERMOS; (ii) ao envio de cópia digitalizada dos documentos mencionados nestes TERMOS e (iii) à finalização do seu cadastramento no banco de dados da ESTÁCIO.

**INFORMAÇÕES RELEVANTES:**

Deverá ser enviada cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- (i) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- (ii) No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo ou estatuto social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores e das alterações estatutárias subsequentes, todos devidamente registrados;
- (iii) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de nomeação da diretoria em exercício;
- (iv) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização devidamente publicado, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (v) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- (vi) Cédula de Identidade e CPF dos procuradores que derem o aceite eletrônico dos presentes TERMOS;



(vii) Para Órgãos da Administração Pública: Documento que evidencie as atribuições e competência do órgão signatário, bem como termo de posse do servidor incumbido do aceite eletrônico a estes TERMOS ou portaria de nomeação do mesmo devidamente publicada na imprensa oficial.

#### **PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DE CONVENIADA JUNTO À ESTÁCIO:**

O cadastramento é efetuado pela Internet, por meio de aceite eletrônico, mas somente será dado prosseguimento ao processo de convênio após o envio dos documentos previamente indicados para o e-mail informado na página de cadastramento da empresa, presente no Portal da Estácio: <<http://portal.estacio.br/quem-somos/convenios-com-empresas.aspx>> . Após o processo de recebimento, conferência, análise e validação da documentação enviada pela CONVENIADA e das condições necessárias para o seu cadastramento, a ESTÁCIO emitirá o CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO DE CONVENIADA e o encaminhará para a CONVENIADA pelo consultor comercial da CONVENENTE, para o endereço informado no TERMO DE ADESÃO.

O simples cadastro e envio da documentação não garantem a celebração do convênio. A análise da documentação e o julgamento dos pedidos de inscrição, atualização ou renovação de cadastro serão realizados pela ESTÁCIO, a seu exclusivo critério.

O convênio não será realizado caso a documentação da CONVENIADA esteja em desacordo com as instruções aqui contidas, caso esta não possua as condições necessárias para o cadastramento, ou caso a CONVENIADA não cumpra qualquer das exigências apresentadas pela ESTÁCIO.

Concomitantemente à emissão do CRC, todas as informações da CONVENIADA ficarão disponíveis no banco de dados da ESTÁCIO e poderão ser consultadas por todas as instituições de ensino pertencentes ao grupo. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro daquele que deixar de satisfazer as exigências legais, bem como as contidas neste instrumento.



**CONVÉNIOS NACIONAIS - TABELA V2 - 128**

VALOR DA MENSALIDADE →

PESQUISAR

ESCOLHA A MODALIDADE	(Tudo)	
ESCOLHA O LOCAL	(Tudo)	
ESCOLHA O TURNO	(Tudo)	
UNIDADE	CURSO	VALOR DA MENSALIDADE →
BARRA I - TOM JOBIM	ADMINISTRAÇÃO ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CIÊNCIAS CONTÁBEIS CINEMA DIREITO FOTOGRAFIA GASTRONOMIA GESTÃO COMERCIAL GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO HOTELARIA JORNALISMO LOGÍSTICA MARKETING PUBLICIDADE E PROPAGANDA RELações INTERNACIONAIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO TEATRO TURISMO GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PRODUCAO AUDIOVISUAL PRODUCAO FONOGRAFICA	10% 10% 15% 20% 10% 10% 0% 10% 10% 10% 10% 20% 20% 10% 10% 15% 20% 15% 10% 10% 10%
BARRA II - AKXE	ARQUITETURA E URBANISMO DESIGN DE INTERIÓRES DESIGN DE MODA DESIGN GRÁFICO EDUCAÇÃO FÍSICA ENFERMAGEM ENGENHARIA CIVIL ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ENGENHARIA ELÉTRICA FARMÁCIA FISSOTERAPIA NUTRIÇÃO PSICOLOGIA REDES DE COMPUTADORES ENGENHARIA DE PETRÓLEO	20% 10% 10% 10% 10% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 15% 15% 10% 10% 20%
BARRA III - VARGEM PEQUENA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS MEDICINA VETERINÁRIA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	20% 10% 20%
BROOKLIN	ADMINISTRAÇÃO ARTES VISUAIS CIÊNCIAS CONTÁBEIS DESIGN DE MODA DIREITO GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	20% 20% 20% 20% 20% 20%
CABO FRIOS	ADMINISTRAÇÃO DIREITO EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA CIVIL FISSOTERAPIA GESTÃO AMBIENTAL HISTÓRIA PEDAGOGIA SERVIÇO SOCIAL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GESTAO DE RECURSOS HUMANOS ENGENHARIA DE PETROLEO	15% 10% 10% 20% 15% 10% 10% 10% 10% 10% 20%
CAMPO GRANDE (RIO DE JANEIRO)	ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS DIREITO FOTOGRAFIA JORNALISMO LETRAS LOGÍSTICA PEDAGOGIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA REDES DE COMPUTADORES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	10% 15% 10% 10% 20% 10% 10% 10% 20% 10% 10%

	FISIOTERAPIA GESTÃO AMBIENTAL GESTÃO FINANCEIRA PROCESSOS GERENCIAIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA SEGURANÇA DO TRABALHO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	20% 20% 20% 20% 20% 20%
CURITIBA - IREP	LOGÍSTICA MARKETING PROCESSOS GERENCIAIS GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	20% 20% 20% 20%
CURITIBA - RADIAL	ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS DIREITO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ENGENHARIA ELÉTRICA	20% 20% 20% 20% 20%
FMI - IBIUNA	ADMINISTRAÇÃO LETRAS PEDAGOGIA	20% 20% 20%
JUAZEIRO DO NORTE	ENFERMAGEM FARMACIA FISIOTERAPIA MEDICINA	10% 20% 10% 0%
FANAP	ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS DIREITO PEDAGOGIA	20% 20% 20% 20%
FACULDADE CÂMARA CASCUDO	ADMINISTRAÇÃO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CIÊNCIAS CONTÁBEIS DIREITO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO PETRÓLEO E GÁS REDES DE COMPUTADORES GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%
PAL - RONUALDO GALVÃO	DIREITO	20%
PAL - ZONA NORTE	ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS COMÉRCIO EXTERIOR GESTÃO AMBIENTAL GESTÃO COMERCIAL GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA GESTÃO FINANCEIRA LOGÍSTICA PEDAGOGIA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%
FATERN	ADMINISTRAÇÃO ENFERMAGEM FISIOTERAPIA GESTÃO FINANCEIRA NUTRIÇÃO PUBLICIDADE E PROPAGANDA REDES DE COMPUTADORES SERVIÇO SOCIAL SISTEMAS PARA INTERNET	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%
CENTRO V - ARCOS DA LAPA	MEDICINA	0%
CHACARA FLORA	GASTRONOMIA	20%
VIA BRASIL	ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS DIREITO LOGÍSTICA MARKETING PROCESSOS GERENCIAIS GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	10% 10% 10% 10% 10% 10% 10%
FAAC - COTIA (versão)	ENFERMAGEM	20%
SEAMA	BIOMEDICINA DIREITO ENFERMAGEM FISIOTERAPIA JORNALISMO NUTRIÇÃO PSICOLOGIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA REDES DE COMPUTADORES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%
ANGRA DOS REIS	ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS	15% 15%

	TEATRO	10%
	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	10%
	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	10%
	MATEMATICA	10%
	ESTETICA	20%
PARA - FAP - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA - EAD - BRASIL	ENSINO A DISTÂNCIA - EAD	20%
MODALIDADE FLEX - BRASIL	FLEX	20%
BOA VISTA - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
VILA VELHA - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
VITORIA - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
JUIZ DE FORA - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
CURITIBA - RADIAL - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
BELO HORIZONTE - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
RECIFE - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
MOREIRA CAMPOS - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
VIA CORPVS - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
PARANGABA - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
SAO PAULO - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
SANTA CATARINA - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
TV MORENA (MATO GROSSO DO SUL) - PÓS GRADUACAO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
SERGIPE - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
SEAMA - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
FAMAP - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
JARAGUA - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	10%
JATIUCA - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	10%
FACULDADE CAMARA CASCUDO - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	10%
FAL - ROMUALDO GALVÃO - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	10%
FAL - ZONA NORTE - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	10%
PATERN - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	10%
OURINHOS - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
GOIAS - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
GILBERTO GIL - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
FRATELLI VITA - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
RIO DE JANEIRO - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
IDEZ - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
FACITEC - PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	20%
FREGUESIA	ADMINISTRAÇÃO	10%
	CIÊNCIAS CONTABEIS	15%
	DIREITO	20%
	GESTÃO FINANCEIRA	10%
	HISTÓRIA	10%
	JOGOS DIGITAIS	10%
	LETRAS	10%
	LOGÍSTICA	10%
	MARKETING	10%
	PEDAGOGIA	10%
	PROCESSOS GERENCIAIS	10%
	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	10%
	SERVIÇO SOCIAL	10%
	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	10%
	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	10%

## ADMINISTRATIVO

### TJAP ADMINISTRATIVO

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTEARIA N° 41402/2014-GP

O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A. N° 008653/2014 - SG,

RESOLVE:

AUTORIZAR o serventuário VERIDIANO FERREIRA COLARES, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Técnico em Contabilidade, ora exercendo o cargo de conselheiro de Diretor-Geral, a viajar até a cidade de Brasília - DF, no período de 04 a 06 de Junho de 2014, para conhecer e coletar informações sobre o projeto intitulado "VIVER DIREITO", desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Publique-se.  
Dê-se ciência.  
Cumpre-se.

Macapá, em 04 de Junho de 2014.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Presidente

PORTEARIA N° 41403/2014-GP

O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A. N° 005943/2014 - GP,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora NATÁLIA PEREIRA RACHECO, Assessora Executiva, lotada no Gabinete da Presidência, a viajar até cidade de Belém - PA, no período de 04 a 07 de Junho de 2014, a fim de acompanhar este Presidente ao "99º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil".

Publique-se.  
Dê-se ciência.  
Cumpre-se.

Macapá, em 04 de Junho de 2014.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Presidente

#### DIVISÃO DE CONVÉNIOS

#### EXTRATO DE CONVÉNIO

##### I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

##### CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E PEDAGÓGICO

##### II - PARTES:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA; IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.; SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA; ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.; SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE EXCELENCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, e FARGS - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.

##### III - OBJETO:

O presente CONVÉNIO ESTÁCIO tem por objeto estabelecer os critérios segundo os quais se concederão aos BENEFICIÁRIOS da CONVENIADA bolsas convênio para cursos de graduação tradicional, graduação profissional (tecnológica), pós-graduação *lato sensu* e cursos na modalidade de ensino à distância, conforme percentual e condições comerciais constantes da tabela de descontos de referência ("TABELA DE DESCONTOS"), que integra o presente instrumento na forma de Anexo II.



**Estácio**

# CERTIFICADO DE REGISTRO DE CONVENIADA

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 6º andar, Rio Office Park, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.432/0001-10, confere, por meio do presente, a partir da presente data, o registro de Conveniada à empresa \_\_\_\_\_ Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá \_\_\_\_\_ (a "Conveniada"). Assim, a partir da presente data, os \_\_\_\_\_ Associados e seus Dependentes \_\_\_\_\_ da CONVENIADA, conforme definição contida no Convênio de Cooperação firmado entre as partes, receberão descontos nas instituições educacionais controladas pela ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A., descontos estes que estarão condicionados à verificação das condições mencionadas no referido Convênio de Cooperação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ 03 de Agosto de 2012

**ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.**